

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para entrega dos envelopes de "01 - Credenciamento"; "02 - Proposta" e de "03 - documentos de habilitação" no Setor de Compras do Município: até às 09h00min00s do dia 19 de outubro de 2020.

b) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação: a partir das 09h00min01s do dia 19 de outubro de 2020.

c) As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, conforme o item "2.2" e item "9".

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar na rede**

municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo II**.

2.2. Com relação aos itens **02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 42 e 52** as empresas com menor preço deverão apresentar amostras dos produtos licitados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Rua João Stella, 55, nesta cidade, no prazo definido na alínea "d" do item "1.1", para pré-aprovação, da qual a secretaria através de *comissão de análise sensorial* emitirá uma ata à comissão julgadora de licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item "9" deste edital.

2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante na Planilha de especificações dos produtos **Anexo II**.

2.4. Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, sendo a entrega mínima semanal, durante o período de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.

2.5. As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues, de acordo com o que for solicitado.

2.6. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.8. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

2.9. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação de acordo ao padrão de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

2.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

2.11. A licitante deverá declarar de que está ciente de que a preparação de alimentos da empresa está de acordo com as "Boas Práticas para Serviços de Alimentação" da ANVISA, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, juntamente com o modelo de proposta **Anexo VII**.

2.12. Em caso de não aceitação dos produtos entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos ainda no mesmo dia.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes*.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope exclusivo, com a descrição externa de

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020 ENVELOPE N° 01 - Credenciamento PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal,

ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, sendo que o envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

V - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme **ANEXO III;**

VI - Declaração de que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos no Art. 9º da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO IV.**

VII - As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 132/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de

responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo III**.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020 ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)
--

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)
--

5.2. O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **Anexo VII**, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Marca dos produtos quando cabível, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6.2. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do

Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital.

6.3. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também será disponibilizado no site do Município: www.ibiraiaras.rs.gov.br;

6.4. O arquivo a ser salvo deverá ser no formato ".kit".

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data prevista para a abertura dos envelopes. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais para verificar a sua autenticidade. Deverá conter neste envelope os seguintes documentos:

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.2.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

7.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.3.1. Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **anexo IX**.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Alvará sanitário Estadual ou Municipal da empresa.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **"4.5."** deste edital, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item **"7.1."**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O benefício de que trata o item **"7.5."** não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)

à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. DOS LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprir com o item "4.5." deste edital, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.5. A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item 8.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. DO JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas

as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe

de apoio, e pelos licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8.7. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços em relação ao estimado para a contratação e convocará a licitante para o envio de amostra, nos termos dos itens "2.2" deste edital. O material será analisado por comissão formada pelo profissional de nutrição responsável.

8.7.1. Ficam dispensados de envio de amostras os licitantes que cotarem que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante na Planilha de especificações dos produtos e quantitativos **Anexo II**.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 4 (quatro) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Stella, nº 55, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

9.1.1. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, Pregão Presencial nº 36/2020, N°.do Item - Especificação do produto e Nome do Licitante.

9.1.2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

9.2. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

9.2.1. Atendimento as especificações solicitadas na Planilha de especificações dos produtos e quantitativos **Anexo II**;

9.2.2. Os atributos de avaliação na análise sensorial serão os seguintes: Aparência; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; embalagem com informações do produto.

9.3. Os produtos passarão por análise da comissão de avaliação formada e treinada pelo profissional de nutrição responsável. A equipe avaliará as amostras dos produtos de acordo com os atributos de avaliação definidos neste edital. A equipe analisará os referidos produtos postos à prova, sendo que no prazo de 2 dois dias úteis a contar da data final da entrega das amostras, a comissão de avaliação emitirá parecer quanto avaliação das amostras.

9.3.1. A comissão avaliará os produtos, verificando se estão dentro ou fora dos atributos estabelecidos, ao final de cada avaliação, os resultados serão computados e o produto será aprovado ou reprovado.

9.3.2. Serão aprovados os produtos que demonstrem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade dos integrantes da equipe de avaliação.

9.3.3. No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à *comissão julgadora de licitações*, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a adjudicação dos itens do certame ao proponente.

9.4. Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

9.5. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

9.6. A comissão de avaliação sensorial poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da alimentação escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias

úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito de recurso.

10.3. Não será conhecido o recurso administrativo cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

10.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos administrativos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos

fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

12.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação.

12.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

13.1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2. Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, sendo a entrega mínima semanal, durante o período de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.

13.3. As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues, de acordo com o que for solicitado.

13.4. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

13.5. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

13.6. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo onde esta indicar.

13.7. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

13.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos

produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura Esporte e Turismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total **do ata/contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. A multa não será inferior a R\$ 300,00, em qualquer das hipóteses acima.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.054- Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Rubrica:	3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de alimentação
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	854
Fonte:	1002 Merenda Escolar Federal
Despesa:	855
Fonte:	1038 Merenda Escolar Creche
Despesa:	856

Fonte:	1072 Merenda Escolar Pré-Escola
Despesa:	857

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Planilha de especificação dos produtos e quantitativos.

ANEXO III – Modelo de declaração para a empresa que atende os requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração para a empresa que não emprega servidor público.

ANEXO V - Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO VI - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO VII - Modelo de proposta de preços.

ANEXO VIII - Modelo de declaração para a empresa que não foi declarada inidônea.

ANEXO IX - Modelo de declaração para a empresa que não emprega menor de 18 anos.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO I - MINUTA DA ATA-CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 36/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

A empresa detentora da ata resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante ante legal	CPF

1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial nº 36/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta ata observará os termos do edital e o constante nesta ata.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1					
2					
3					

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas no local onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicar.

5.2. Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, sendo a entrega mínima semanal, durante o período de vigência da presente ata de registro de preços.

5.3. As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues, de acordo com o que for solicitado.

5.4. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que

apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

5.5. A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

5.6. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

5.7. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.8. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

5.9. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.10. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.11. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de

fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03

(três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.7. A multa não será inferior a R\$ 300,00, em qualquer das hipóteses acima.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da

ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E
QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	QT.	Unidade	Marcas pré-aprovadas
1	Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 5 kg	140	Embalagem de 5kg	
2	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição	375	Embalagem de 400g	Apti
3	Alface, aparência fresca e saudável, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade.	150	Unidade	
4	Alho, aparência fresca e saudável, ótima qualidade, compacto, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	3	Kg	

	parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.			
5	Amendoim descascado, tipo I, embalagem de 500 gramas	50	Kg	
6	Amido de milho, pacote de 1kg, embalagem lacrada de fábrica	120	Kg	
7	Arroz tipo longo fino - tipo 1 - subgrupo parboilizado, embalagem de 5 kg cada, registro no ministério da agricultura/sif	200	Embalagem de 5kg	
8	Bebida láctea, diversos sabores, embalagem saco plástico de 1 litro	1200	Litros	Piá, Santa Clara
9	Biscoito doce, tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem mínima de 700g	170	Embalagem mínima de 700g	Casaredo, Isabela, Parati
10	Biscoito doce, tipo de leite, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem mínima de 370g	240	Embalagem mínima de 370g	Casaredo, Isabela, Parati
11	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem plástica com dupla proteção.	240	Embalagem mínima de 370g	Casaredo, Isabela, Parati
12	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção.	450	Embalagem mínima de 700g	Casaredo, Parati, Isabela
13	Biscoito tipo sortido, tipo rosca, sabores diversos	500	Embalagem mínima de 335g	Parati, Casaredo, Isabela
14	Café solúvel, embalagem em sachê, 50g	500	Saches de 50gr	Melitta, Nescafé, Cbs
15	Canela em rama, embalagem de 12g	35	Pacotes de 12g	

16	Canela em pó, embalagem de 25g	20	Pacotes de 25g	
17	Carne bovina de panela - coxão de dentro ou coxão de fora ou patinho, sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado, com registro no SIF ou CISPOA - peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.	200	Kg	
18	Carne bovina, no formato de bife, de 1ª qualidade, sem osso, inspecionada e carimbada pela cispoa, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado	200	Kg	
19	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, com no máximo 6% de gordura, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.	950	Kg	
20	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	350	Kg	
21	Carne de frango, tipo peito, congelada, com osso, embalagem média de 1kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	900	Kg	
22	Cravo, embalagem de 15g	20	Pacotes de 15g	

23	Chá de frutas secas, maçã e marmelo, embalagem de 100 gramas	80	pacotes	
24	Colorau, embalagem de 500g	60	Embalagem de 500g	
25	Doce de leite, embalagem de 1Kg	50	Kg	Do bom, Santa clara
26	Ervilha, in natura, congelado	60	Kg	
27	Essência de baunilha, embalagem 30gr	30	Embalagem 30gr	
28	Extrato de tomate, contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal.	250	Latas 850g	Elefante, Heinz, Oderich
29	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg	15	Kg	
30	Farinha de trigo especial, embalagem 5kg, com registro no Ministério da Agricultura	100	Embalagem de 5kg	Sananduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea
31	Fermento em pó químico, pote de 250gr cada	100	Potes 250g	Royal, Fleischmann, Apti
32	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de 1 kg cada	30	Kg	
33	Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada.	380	KG	Elegê, CCGL, Santa Clara, Languiru, Tirol, Dália, Parmalat, Aurora, Italac.
34	Leite integral UHT, embalagem de 1 litro	400	Litros	Elegê, CCGL, Santa Clara, Languiru, Tirol, Dália, Parmalat, Aurora, Italac.
35	Leite integral, sem lactose, embalagem de 1 litro	24	Litros	

36	Lentilha, tipo I, embalagem de 500g	20	Kg	
37	Margarina, embalagem de 500g ou 1 kg	25	Kg	
38	Massa de lasanha, seca, embalagem 500gr	200	Embalagem de 500g	Parati, Isabela, Mosmann, Orquídea, Nordeste, Casaredo, Germani, Viviana, Diana
39	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr	150	Embalagem de 500g	Parati, Isabela, Mosmann, Orquídea, Nordeste, Casaredo, Germani, Viviana, Diana
40	Massa tipo penne ou macarrão, com ovos na composição. Embalagem de 500g.	500	Embalagem de 500g	Parati, Isabela, Mosmann, Orquídea, Nordeste, Casaredo, Germani, Viviana, Diana
41	Milho verde, em grão, in natura, congelado, pacote de 2kg, inspeção de órgão competente	80	Kg	
42	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml	400	Latas 900ml	Soya, Primor, Leve, Violeta
43	Orégano, embalagem 85g	20	Embalagens 85gr	
44	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados. Unidade.	650	Dúzias	
45	Pão branco, tipo fatiado, embalados em	800	Kg	

	saco plástico liso, livre de qualquer poeira.			
46	Pão integral, tipo sovado, unidade de 60gr cada, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira, etc.	1500	Kg	
47	Pipoca, tipo i, embalagem de 500g	50	Embalagem de 500g	
48	Presunto magro, sem gordura, fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado.	260	Kg	
49	Queijo tipo mussarela, fatiado fino, as fatias separadas individualmente por plástico, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado	360	Kg	
50	Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500gr	200	Embalagem de 500g	
51	Sal não refinado, embalagem 1kg	180	Kg	
52	Salsicha, tipo hot dog, sem corante	250	Kg	Pena Branca, Nobre, Seara, Sadia
53	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml	150	Unidades 750ml	
54	Abacaxi, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	215	Unidades	
55	Banana, tipo caturra, in natura - de 1ª	2500	Kg	

	qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas			
56	Maçã, tipo fuji, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	1200	Kg	
57	Mamão, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	1000	Kg	
58	Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra	30	unidade	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA EMPRESA QUE ATENDE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 01 - Credenciamento).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO
CUMPRIMENTO AO ART. 9º, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no edital de pregão presencial 36/2020, que não possui quaisquer dos impedimentos previstos no Art.9º da Lei Federal 8.666/93.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2020.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 – Credenciamento).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 36/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....,
de....., de 2020.

Firma Reconhecida

Representante Legal

(Caso se aplique, este anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Credenciamento).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)

(Caso se aplique ao proponente, este anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 01 - Credenciamento).

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao
Processo Licitatório nº. 99/2020 – Pregão Presencial nº. 36/2020
por sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura
aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da
alimentação escolar na rede municipal de ensino, com entrega
conforme a necessidade do município, conforme especificações
constantes abaixo:

Item	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	QT.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 5 kg	140	Embalagem de 5kg			
2	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição	375	Embalagem de 400g			
3	Alface, aparência fresca e saudável, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujeira, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso	150	Unidade			

	líquido: unidade.					
4	Alho, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	3	Kg			
5	Amendoim descascado, tipo I, embalagem de 500 gramas	50	Kg			
6	Amido de milho, pacote de 1kg, embalagem lacrada de fábrica	120	Kg			
7	Arroz tipo longo fino - tipo 1 - subgrupo parboilizado, embalagem de 5 kg cada, registro no ministério da agricultura/sif	200	Embalagem de 5kg			
8	Bebida láctea, diversos sabores, embalagem saco plástico de 1 litro	1200	Litros			

9	Biscoito doce, tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem mínima de 700g	170	Embalagem mínima de 700g			
10	Biscoito doce, tipo de leite, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem mínima de 370g	240	Embalagem mínima de 370g			
11	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem plástica com dupla proteção.	240	Embalagem mínima de 370g			
12	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção.	450	Embalagem mínima de 700g			
13	Biscoito tipo sortido, tipo rosca, sabores diversos	500	Embalagem mínima de 335g			
14	Café solúvel, embalagem em sachê, 50g	500	Saches de 50gr			
15	Canela em rama, embalagem de 12g	35	Pacotes de 12g			
16	Canela em pó, embalagem de 25g	20	Pacotes de 25g			
17	Carne bovina de panela - coxão de dentro ou coxão de fora ou patinho, sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado, com registro no	200	Kg			

	SIF ou CISPOA - peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.					
18	Carne bovina, no formato de bife, de 1ª qualidade, sem osso, inspecionada e carimbada pela cispoa, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado	200	Kg			
19	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, com no máximo 6% de gordura, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.	950	Kg			
20	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	350	Kg			
21	Carne de frango, tipo peito, congelada, com osso, embalagem média de 1kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	900	Kg			
22	Cravo, embalagem de 15g	20	Pacotes de 15g			
23	Chá de frutas secas, maçã e marmelo,	80	pacotes			

	embalagem de 100 gramas					
24	Colorau, embalagem de 500g	60	Embalagem de 500g			
25	Doce de leite, embalagem de 1Kg	50	Kg			
26	Ervilha, in natura, congelado	60	Kg			
27	Essência de baunilha, embalagem 30gr	30	Embalagem 30gr			
28	Extrato de tomate, contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal.	250	Latas 850g			
29	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg	15	Kg			
30	Farinha de trigo especial, embalagem 5kg, com registro no Ministério da Agricultura	100	Embalagem de 5kg			
31	Fermento em pó químico, pote de 250gr cada	100	Potes 250g			
32	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de 1 kg cada	30	Kg			
33	Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada.	380	KG			
34	Leite integral UHT, embalagem de 1 litro	400	Litros			
35	Leite integral, sem lactose,	24	Litros			

	embalagem de 1 litro					
36	Lentilha, tipo I, embalagem de 500g	20	Kg			
37	Margarina, embalagem de 500g ou 1 kg	25	Kg			
38	Massa de lasanha, seca, embalagem 500gr	200	Embalagem de 500g			
39	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr	150	Embalagem de 500g			
40	Massa tipo penne ou macarrão, com ovos na composição. Embalagem de 500g.	500	Embalagem de 500g			
41	Milho verde, em grão, in natura, congelado, pacote de 2kg, inspeção de órgão competente	80	Kg			
42	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml	400	Latas 900ml			
43	Orégano, embalagem 85g	20	Embalagens 85gr			
44	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados. Unidade.	650	Dúzias			
45	Pão branco, tipo fatiado, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira.	800	Kg			

46	Pão integral, tipo sovado, unidade de 60gr cada, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira, etc.	1500	Kg			
47	Pipoca, tipo i, embalagem de 500g	50	Embalag em de 500g			
48	Presunto magro, sem gordura, fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado.	260	Kg			
49	Queijo tipo mussarela, fatiado fino, as fatias separadas individualmente por plástico, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado	360	Kg			
50	Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500gr	200	Embalag em de 500g			
51	Sal não refinado, embalagem 1kg	180	Kg			

52	Salsicha, tipo hot dog, sem corante	250	Kg			
53	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml	150	Unidades 750ml			
54	Abacaxi, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	215	Unidades			
55	Banana, tipo caturra, in natura - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	2500	Kg			
56	Maçã, tipo fuji, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	1200	Kg			
57	Mamão, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	1000	Kg			
58	Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem	30	unidade			

	rupturas, retirada no período de safra					
VALOR TOTAL						

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me ciente que os alimentos as serem fornecidos deverão ser preparados com produtos de boa qualidade e de acordo com os valores e costumes local, também deverão atender as "Boas Práticas para Serviços de Alimentação" da ANVISA, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. A inobservância desta conduta ensejará na substituição do alimento fornecido, mais sanções contratuais.

IV - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará na desclassificação da proposta.

Carimbo e assinatura do representante legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 02 - Proposta).

(Observação: Como proposta o proponente também poderá utilizar o modelo de proposta emitido pelo programa de formulação de propostas - Kit Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A
EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 03 - Documentos de Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO
CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 03 - Documentos de Habilitação).